Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
28/04/92
às 17:25 horas
Paula

MENSAGEM Nº 031/92, de 28.04.92.

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 04 / 05 / 92
Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que "autoriza o Município a permitir o uso de imóveis residenciais situados em terrenos de escolas municipais, na forma que menciona, e dá outras providências".

As escolas municipais foram, quase todas, reconstruídas pela Administração, tendo sido, inclusive, completamente equipadas com móveis, eletrodomésticos e utensílios necessários ao perfeito funcionamento e ao bem estar dos alunos.

Ocorre, entretanto, que essas escolas, por estarem situadas em locais distantes - muitas vezes na zona rural - são arrombadas por pessoas que furtam utensílios, móveis e até mesmo os mantimentos destinados à merenda escolar.

A presença permanente de pessoas nessas escolas será uma forma de inibir a ação de visitantes indesejosos. Por outro lado, a Prefeitura conta com alguns zeladores nomeados após aprovação em concurso público. Se alguns aceitarem residir em imóvel próximo à escola estaremos dando um importante passo em direção à solução de um problema que muito tem preocupado a Administração Pública.

Com o intuito de garantir uma maior segurança para o patrimônio público, estamos propondo o presente Projeto de Lei a essa Casa, solicitando a V.Exª, no ensejo, que a tramitação do mesmo ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 28 de abril de 1992.

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 063/92, de 28.04.92.
(Ref.: Mensagem nº 031, de 28.04.92)

Autoriza o Município a permitir o uso de imóveis residenciais situados em terrenos de escolas municipais, na forma que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a permitir o uso de imóveis residenciais situados em terrenos de escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - A permissão de uso será concedida, preferencialmente, a detentores do cargo público de Zelador, a quem caberá, em contrapartida, zelar pela segurança e limpeza de todo o imóvel público onde está situada a Escola Municipal.

Art. 3º - A Permissão de Uso autorizada por esta Lei se processará por intermédio de Termo de Permissão de Uso, a ser celebrado entre Permitente e Permissionário, de acordo com modelo constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 28 de abril de 1992.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI Nº , de

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº , de

Aos dias do mês de do ano de , de um lado o MUNICÍPIO DE UBÁ, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e, de outro lado, o(a) Sr(a) _____, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de conformidade com a legislação em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente Permissão de Uso é o imóvel residencial de propriedade do PERMITENTE, localizado dentro do terreno da Escola Municipal _____, na localizade de _____, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Permissão de Uso terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser revogada por ato unilateral do PERMITENTE, com comunicação prévia ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Única

A presente Permissão de Uso ficará automaticamente revogada quando o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deixar de pertencer, por qualquer motivo, ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente permissão de uso é a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA

Durante a vigência do presente termo, obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a:

a) Zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe é permitido;
b) Zelar pela segurança e limpeza de toda a área onde está situado o imóvel cujo uso lhe é permitido, nela incluída a Escola Municipal;
c) Não permitir que familiares ou visitantes seus perturbem ou prejudiquem, de qualquer forma, o funcionamento das aulas na Escola Municipal;
d) Não permitir o funcionamento de aparelho radiofônico, alto-falante ou congêneres no horário em que estiver sendo ministradas aulas na Escola Municipal;

e) Não causar embaraços a qualquer outro servidor municipal cuja presença e/ou permanência na escola seja necessária, a bem do serviço público;

f) Abandonar o imóvel sem direito a qualquer indenização, quando a revogação do presente Termo lhe for comunicada pelo PERMITENTE, observado o prazo disposto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA

Não poderá ser realizada nenhuma obra de acréscimo, supressão ou reforma no imóvel objeto desta Permissão de Uso, sem autorização, por escrito, do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA

É expressamente proibido AO(À) PERMISSIONÁRIO(A) ocupar qualquer parte do imóvel para a afixação de cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA

É expressamente proibido AO(À) PERMISSIONÁRIO(A) instalar no imóvel qualquer tipo de comércio.

CLÁUSULA OITAVA

O(A) PERMISSIONÁRIO(A) se compromete a devolver o imóvel, objeto da presente Permissão, nas mesmas condições que o recebe.

CLÁUSULA NONA

O descumprimento a qualquer das cláusulas ou alíneas deste Termo motivará a sua revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, MG, excluído qualquer outro, para dirimir as questões porventura resultantes deste instrumento.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nominadas, que também o assinam.

Ubá, MG,

p/PERMITENTE

p/PERMISSIONÁRIO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: